



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Infraestrutura



MEMORANDO Nº 018/2022 – SEINF

Baião/PA, 11 de julho de 2022.

Da: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de demanda.

Excelentíssimo Prefeito Lourival Menezes Filho,

Com os cordiais cumprimentos, utilizamos do presente expediente para formalizar demanda que objetiva subsidiar a contratação de empresa para fornecimento de revestimento asfáltico com aplicação (tapa buraco) nas vias urbanas do município de Baião/PA.

1. JUSTIFICATIVAS:

A execução do serviço solicitado tem o objetivo de fornecimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente no Município de Baião/PA, com finalidade de pavimentação de vias urbanas (tapa buraco), de forma a zelar pelo espaço público e oferecer um melhor ambiente para a população. Realizar-se-á sob a responsabilidade e orçamento da Secretaria Executiva Infraestrutura.

Assim, verifica-se a necessidade da conservação e manutenção das estruturas das vias públicas, que deve ser observado pelo Poder Público, de forma que se possibilite o conforto e a trafegabilidade das vias.

A manutenção do espaço físico em padrões aceitáveis de qualidade também é essencial para redução de custos, de forma de se evitar a evolução dos defeitos e a degradação completa das vias, que a partir de um determinado estágio, podem levar a danos estruturais, devido a fatores como o tempo avançado e deterioração. Ou seja, o serviço pretendido ajuda na preservação da malha viária, possibilitando melhores condições de trafegabilidade.

Portanto, esta contratação almeja os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, colocando em prática os princípios da eficiência e efetividade, visto que a atual gestão tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho,

Anderson



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Infraestrutura

assim os serviços inerentes ao objeto.



2. DOS SERVIÇOS:

Os serviços inerentes ao objeto compreendem a:

ITEM	SERVIÇOS
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA

3. CONCLUSÃO:

Considerando todos os fundamentos apresentados, a Secretaria Executiva de Infraestrutura reitera o pedido de acolhimento da contratação pretendida, e caso entenda pela viabilidade, desde já encaminhamos o Projeto Básico, o Cronograma, Memorial Descritivo e o Orçamento para adoção dos procedimentos cabíveis.

Na certeza de que podemos ser atendidos, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson P. Barbosa

ANDERSON PANTOJA BARBOSA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

Anderson Pantoja Barbosa
SECRETÁRIO EXEC DE INFRAESTRUTURA
Portaria 549/2022 GP

ORDEME P

UNIÃO

TRABALHO

LIBER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Este projeto básico tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ PARA MANUTENÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.**”

1.2. O orçamento base, memoriais descritivos/especificações técnicas e quantidade e preços de referência, cronograma físico-financeiro, que correspondem a este objeto, constam em anexo a este projeto básico.

1.3. A empresa contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Baião/PA, para executar os serviços inerentes ao objeto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento do material, mão de obra e equipamento que se fizer necessário para a execução dos serviços.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS:

2.1. O valor global estimado desta aquisição é de **R\$ 532.861,64 (Quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** consoante tabela SINAPI Junho/2022, especificada na planilha de quantitativos e preços anexo.

2.2. Os serviços inerentes ao objeto compreendem a:

ITEM	SERVIÇOS
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A execução do serviço solicitado tem o objetivo de fornecimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente no Município de Baião/PA, com finalidade de pavimentação de vias urbanas (tapa buraco), de forma a zelar pelo espaço público e oferecer um melhor ambiente para a população. Realizar-se-á sob a responsabilidade e orçamento da

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

3.2. Assim, verifica-se a necessidade da conservação e manutenção das estruturas das vias públicas, que deve ser observado pelo Poder Público, de forma que se possibilite o conforto e a trafegabilidade das vias.

3.3. A manutenção do espaço físico em padrões aceitáveis de qualidade também é essencial para redução de custos, de forma de se evitar a evolução dos defeitos e a degradação completa das vias, que a partir de um determinado estágio, podem levar a danos estruturais, devido a fatores como o tempo avançado e deterioração. Ou seja, o serviço pretendido ajuda na preservação da malha viária, possibilitando melhores condições de trafegabilidade.

3.4. Portanto, esta contratação almeja os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, colocando em prática os princípios da eficiência e efetividade, visto que a atual gestão tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, assim os serviços inerentes ao objeto.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

4.2. Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

4.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

4.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

4.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

4.6. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material, se for o caso.

4.7. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

4.8. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



4.9. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

5. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para início da execução do serviço deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela contratante.

5.2. O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro.

6. PRAZO DE GARANTIA:

6.1. A empresa que executar o serviço ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

6.2. A contratante terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

7. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.1. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da contratante, devendo ser realizado da seguinte forma:

7.1.1. *Provisoriamente*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme artigo 140, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. *Definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme artigo 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



artigo 140, inciso I, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, conforme artigo 140, inciso I, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme artigo 140, inciso I, §6º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados ou qualquer tipo de basculho ou objetos estranhos resultantes da execução da obra.

7.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

7.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste instrumento.

8.2. Deverá a contratada cumprir o prazo previsto para entrega do serviço, estimado em 04 (QUATRO) MESES, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

8.3. Executar o serviço conforme projetos, planilhas e memoriais.

8.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

8.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



profissional competente para execução da mesma.

8.7. Fornecer documentos à contratante, sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

8.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

8.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

8.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

8.11. Caso a contratada não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

8.12. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

8.13. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8.14. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 50% do valor proposto no cronograma da contratada, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

8.15. A contratada deve se submeter à fiscalização da contratante, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

8.16. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

8.17. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da contratada.

8.18. A contratada deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

8.19. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.20. Apresentar, durante a vigência contratual, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

8.21. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

8.22. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

8.23. A empresa contratada deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

8.24. Caberá à contratada todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.25. As medições e diários de obra referente ao serviço executado deverão conter obrigatoriamente a assinatura do(a) engenheiro(a) responsável pela contratada da execução.

8.26. A contratada deverá seguir os quantitativos das vias levantadas pela Secretaria Executiva de Urbanismo e Habitação, visto que estes que compõe a planilha de valores.

8.27. O(a) Engenheiro(a) responsável pela contratada deverá estar presente nos locais estabelecidos no levantamento de serviços, para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante deverá observar para que seja mantida, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, principalmente o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas por parte da contratada.

9.2. Notificará a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Quando da execução contratual, comunicará por escrito e tempestivamente a contratada, sobre qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia.

9.4. Aplicará à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Baião – PA.

9.7. A contratante deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a contratada.

9.8. Fornecerá todos os elementos e dados necessários à contratada para perfeita execução.

9.9. Receberá ou rejeitará os serviços após verificar a qualidade dos mesmos, podendo fazê-lo no todo ou em parte, em conformidade com as obrigações assumidas pela contratada.

9.10. Designará por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

9.11. O fiscal responsável deverá fazer a medição “*in loco*” dos serviços; aferir os resultados da contratação observando se a execução está em conformidade com as exigências das peças técnicas (Cronograma, Planilhas, Projeto, etc); avaliar os materiais utilizados na execução dos serviços e sua adequabilidade às especificações inerentes ao andamento dos serviços e ainda, atestará a Nota Fiscal, desde que atendidas todas as disposições, encaminhando-a para o pagamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

10.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.1.5. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.1.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Autoridade Competente.

10.1.7. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato.

11. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. DO FATURAMENTO:

11.1.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela contratada, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da contratante.

11.1.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da prestação dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela contratante.

11.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da contratante;

11.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.1.3. Certificado Regularidade do FGTS;

11.2.1.4. Ordem de Serviços;

11.2.1.5. Ateste do fiscal do contrato.

11.3. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da contratada, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

11.4. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA



11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, a contar da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado, desde que atenda aos critérios da lei.

13. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas serão pagas com os recursos a serem apontados pelo Departamento de Contabilidade.

Baião/PA, 11 de julho de 2022.

Anderson P. Barbosa

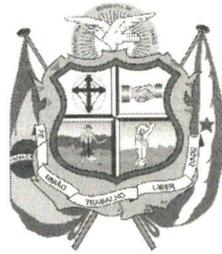
Anderson Pantoja Barbosa
Secretário Executivo de Infraestrutura

Anderson Pantoja Barbosa
SECRETARIO EXEC. DE INFRAESTRUTURA
Portaria 549/2022 GP

Luiz Afonso Sales de Miranda

Luiz Afonso Sales de Miranda
Engenheiro Civil – CREA 151603980-7
Portaria nº 280/2022

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
Praça Santo Antônio ,199
CEP:68465-000



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PARA MANUTENÇÃO E/OU
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**

BAIÃO-PA
Julho/2022

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ PARA MANUTENÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.”



2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto destina-se à orientação para a AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, serviço a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Baião-PA e a Secretaria de Infraestrutura, através de uma empresa de Engenharia especializada que irá executar tal serviço, para que o mesmo possa voltar as condições ideais de conforto e segurança para os moradores da região, para que possam trafegar com conforto e segurança.

O memorial descritivo/especificações técnicas, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades. Constan do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constan também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

O referido **OBJETO** será executado sempre em conformidade com os projetos, o presente memorial descritivo, planilha orçamentária, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

2.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

Preliminarmente ao início dos serviços, a construtora vencedora deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- emitida por profissional legalmente habilitado, compatível com as atividades (códigos) referentes à execução do objeto.

2.2 DOS MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados em qualquer uma das fases da obra civil serão, SEM NENHUMA RESTRIÇÃO, de qualidade SUPERIOR, ou seja, a Secretaria de Administração e Planejamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA através de seus respectivos fiscais, em nenhuma hipótese irá aceitar a utilização de produtos quaisquer que não atendam, com todo o RIGOR, a todas as exigências das normas da ABNT e/ou de outras entidades no caso de não existirem normas da ABNT. Material que estiver sendo utilizado pela empresa CONTRATADA e que não estiver estritamente conforme com tais normas serão passíveis de recusa por parte da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA e a empresa CONTRATADA terá que substituir

tais materiais sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO. Assim sendo a empresa CONTRATADA deve estar atenta tanto na elaboração da proposta (levando em conta a utilização dos materiais com a qualidade antes mencionada) como no momento da aquisição de tais produtos e consequente apresentação dos mesmos à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA.



3.0 DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço deverá obedecer aos dispostos nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

4.0 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 4,00 cm, aplicada.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

O CBUQ deverá ser produzido em usina apropriada. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. A temperatura de aquecimento do CAP empregado deverá ser necessariamente determinada em função da relação temperatura X viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresente viscosidade saybolt-furol na faixa de 75 a 95 segundos, admitindo-se, no entanto, viscosidade situada no intervalo de 75 a 150 segundos. A temperatura de aquecimento dos agregados, medido nos silos quentes, deverá ser de 5 a 10 °C superior a temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere 187°C. O aquecimento do cimento não deverá estar acima de 177 °C. O transporte do CBUQ produzido será transportado da usina ao local da aplicação, em caminhão basculante, o qual deverá possuir caçamba lisa e limpa, quando das condições climáticas o exigirem, todos os carregamentos da mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura de mais de 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação. Sobre a base existente, após a aplicação da pintura de ligação, a mistura será distribuída com vibroacabadora, a qual deverá operar de forma independente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato. A temperatura da mistura no momento da distribuição não deverá exceder a 177°C nem inferior a 107°C. Deverá ser assegurado, previamente ao início dos serviços, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento da

A

mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento deste efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Essa alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparos é prejudicial à qualidade do serviço. A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma. A compressão deve ser iniciada à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso e a mínima sendo correspondente a 155 segundos Saybolt-Furol. A compactação da mistura deverá ser feita com o emprego combinado do rolo de pneumáticos de pressão variável e o rolo metálico tandem de rodas lisas, de acordo com o descrito abaixo: - Inicia-se a rolagem com o rolo de pneumáticos atuando com baixa pressão; - A medida que a mistura for sendo compactada, seguem-se coberturas do rolo de pneumáticos, com incremento gradual de pressão; - A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada; - Em cada passada o equipamento deverá cobrir, ao menos metade da largura da passada anterior; - A camada depois de compactada deverá apresentar espessura de 2,5 cm a 5 cm, para recapeamento asfáltico e pavimentação, respectivamente; - A camada de CBUQ recém-acabada deverá ser mantida sem trânsito até o seu completo resfriamento; Nas bordas, devido à dificuldade de aplicação dos rolos, deverá ser executada compactação com placa vibratória, a fim de obter melhor acabamento.



Baião-PA, 11 de julho de 2022.



Luiz Afonso Sales de Miranda
CREA nº 151603980-7
ENGENHEIRO CIVIL

A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.425.871/0001-70



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO (TAPA BURACO) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210019 (Município de Primavera/PA).

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão à ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

Foi requisitado adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços Nº 20210019, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP Nº 9/2021-0027, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Primavera/PA, para contratação de empresa para fornecimento de revestimento asfáltico com aplicação (tapa buraco) nas vias urbanas.

A escolha pela adesão justifica-se pela praticidade em contratar um determinado serviço ou adquirir determinado bem por preço que comprovadamente seja equivalente aos praticados pelo mercado ou mais baixo ainda.

A vantajosidade para a Administração Pública, reside na avaliação dos preços constantes da Ata em comparação aos apurados na tabela SINAPI do Governo Federal, conforme prévio levantamento realizado pelo engenheiro desta municipalidade, e no fato de a adesão à ata ser um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.425.871/0001-70



Foi avaliada a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012.

Ressaltamos que foram cumpridos todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços n.º 20210019 do Pregão Eletrônico n.º 9/20210027, da Prefeitura Municipal de Primavera/PA.

A lei autoriza a contratação através de carona em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei n.º. 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo esta a justificativa necessária para prosseguir com a adesão pretendida, devendo a Comissão Permanente de Licitação instaurar processo administrativo para subsidiar a **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 20210019**.

Baião/PA, 05 de agosto de 2022.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO